

PORTARIA Nº 361/2023

Designa servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação para parcerias celebradas com a Santa Casa de Misericórdia de Itajubá.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores: Walquiria Aparecida da Silva - Agente Administrativo SEMSA; Miguel Octavio Alves Rosa - Assessor Jurídico PROJU e Yuri Cortez Mauad - Diretor do Departamento de Serviços Rurais SEMOB, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Santa Casa de Misericórdia de Itajubá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, mediante celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento durante o ano de 2023, em cumprimento com as obrigações da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.549/2017.

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

III - Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 24 de março de 2023; 204º ano da fundação e 175º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo